

**PARECER DE CONTROLE INTERNO**

**Processo nº: 308/2023**

**Modalidade:** Adesão: 001/2023

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para locação de estruturas temporárias para eventos no município de Oliveira de Fátima - TO.

A Controladoria Interna, representada pela Senhora MARILIA FERNANDES ALVES DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo em Provimento de Comissão de Controlador Interno do Poder Executivo do Município de Oliveira de Fátima/TO, conforme DECRETO Nº. 044/2022 de 01 de Abril de 2022, **declara**, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/1993, que recebeu para análise o **Processo Administrativo nº. 308/2023, Adesão nº. 001/2023, Pregão Eletrônico R. de Preços: 016/2023, Processo: 1114/2023 de Lagoa da Confusão - TO**, para Contratação de empresa para locação de estruturas temporárias para eventos no município de Oliveira de Fátima - TO, a empresa **L A CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 46.519.661/0001-29**.

**1. PRELIMINAR**

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de ser verificado que a condução da análise técnica é vinculada à atividade prevista na Constituição Federal em seu artigo 74 no qual prevê as atribuições do Controle Interno perante à administração pública, bem como sua responsabilidade.

Cabe aos responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União e/ou respectivo tribunal de Contas que forem vinculados.

A Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabulada no art. 74 da Constituição Federal/1988, *in verbis*:

“Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;



III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.”

Neste sentido cabe a ressalva quando a responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e dela não informar tais atos ao Tribunal de Contas no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle externo.

**Importante também destacar que o Controlador Interno não é o ordenador de despesas e que tal atribuição se restringe ao gestor.**

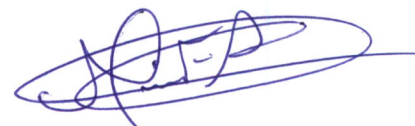
## 2. DO RELATÓRIO

Trata-se do **Processo Administrativo nº. 308/2023, Adesão nº. 001/2023, Pregão Eletrônico R. de Preços: 016/2023, Processo: 1114/2023 de Lagoa da Confusão - TO**, para **Contratação de empresa para locação de estruturas temporárias**, para atender as necessidades dos órgãos do Município de Oliveira de Fátima/TO.

O processo encontra-se instruído com rol de documentos de elaboração do certame, suas fases de prosseguimento.

Os documentos analisados foram encaminhados a esta secretaria, passando assim à apreciação desta Controladoria na seguinte ordem:

- Capa;
- Solicitação;
- Ofício nº. 006/2023;
- Ofício 012/2023;
- Solicitação de compra/serviços;
- Proposta comercial;
- Termo de referência;

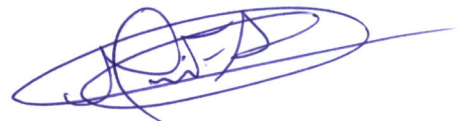


- Parecer Jurídico;
- Edital – Lagoa da Confusão – TO;
- Certidões;
- Ata de Registro de Preço nº. 016/2023;
- Publicação;
- Contrato nº. 018/2023;
- Extrato do contrato;
- Ofício do Gestor nº. 007/2023
- Autuação;
- Memorando interno;
- Memorando interno setor de compras;
- Despacho de adesão a ata de registro de preços nº. 001/2023;
- Despacho presidente da CPL;
- Despacho do gestor;
- Autorização de Serviço;
- Proposta de preços;
- Documentação;
- **Contrato nº. 071/2023 – L A CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; DC: 84;**
- Extrato do Contrato;
- Publicação;
- **Vigência do Contrato: 07/08/2023 à 07/08/2024.**

### 3. DO EXAME

Em observância aos documentos que aqui foram apresentados para análise, vislumbra-se possuir todos os requisitos imperativos indispensáveis e determinados pelas Leis e Resolução que versam sobre o tema, bem como aos princípios norteadores do Direito Administrativo.

Com relação à regularidade fiscal da empresa **L A CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, ficou demonstrado através das certidões apresentadas nos autos.



#### 4. CONCLUSÃO

Face ao exposto, considero o Processo Administrativo nº. 308/2023, Adesão nº. 001/2023, Pregão Eletrônico R. de Preços: 016/2023, Processo: 1114/2023 de Lagoa da Confusão - TO, para Contratação de empresa para locação de estruturas temporárias para eventos no município de Oliveira de Fátima - TO, tendo em vista ao amparo legal e presentes os requisitos indispensáveis à realização do Processo, sendo ele revestido de todas as formalidades legais, sendo que a dilação contratual buscada encontra-se devidamente justificada e autorizada, em conformidade com o previsto no art. 57, §2º da Lei 8666/93, autorizando assim a realização da despesa e respectivo empenho e ao final a publicação em diário oficial.

Sem mais, é o parecer do Controle Interno.

Oliveira de Fátima/TO, 10 de Agosto de 2023.

  
Marília Fernandes Alves de Oliveira  
CONTROLADORA GERAL  
Decreto nº. 044, de 01 de Abril de 2022

**MARÍLIA FERNANDES ALVES DE OLIVEIRA**  
**CONTROLADOR GERAL**  
Decreto nº. 044, de 01 de Abril de 2022